PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 377/ 2025

Considerando que o Termo de Referência da revisão do PDDU e da LOUOS, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), prevê a realização de apenas 8 oficinas de participação social em toda a cidade de Salvador, número este manifestamente insuficiente para dar conta da complexidade urbana, social e territorial de uma capital com 171 bairros distribuídos em realidades muito diversas;

Considerando que a atual proposta metodológica da SEDUR agrupa, de forma inadequada, as ilhas de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos à mesma oficina destinada à Prefeitura-Bairro Subúrbio/Ilhas, o que dilui as especificidades do contexto insular frente à dinâmica urbana do continente;

Considerando que as ilhas de Salvador apresentam especificidades marcantes em termos de mobilidade urbana, infraestrutura, oferta de serviços públicos, formas de organização social, identidade cultural e modos de vida tradicionais;

Considerando que o acesso à saúde e à educação nas ilhas se estrutura a partir da necessidade de deslocamento até a parte continental da cidade, revelando limitações na cobertura direta desses serviços e desafios logísticos que não afetam, da mesma maneira, os bairros do Subúrbio Ferroviário;

Considerando que as bases econômicas insulares são fundamentalmente ligadas à pesca artesanal e a outras atividades tradicionais, o que contrasta com a economia urbana e formal predominante nos bairros do continente;

Considerando que os dados censitários, socioeconômicos e de emprego e renda revelam realidades distintas entre os bairros continentais (a exemplo de Alto da Terezinha, Periperi, Paripe, Plataforma, entre outros) e os territórios insulares, que demandam tratamento próprio e políticas específicas;

Considerando ainda que, do ponto de vista técnico, a elaboração do planejamento urbano exige metodologia que respeite a territorialidade, a escuta qualificada e a representatividade social, sendo inadequado realizar uma análise conjunta entre realidades tão distintas;

Considerando os princípios da gestão democrática da cidade, da equidade territorial e da valorização das comunidades tradicionais, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), na Convenção 169 da OIT e na legislação ambiental brasileira;

Considerando a necessidade de reavaliação da metodologia de oficinas regionais prevista para o processo de revisão do PDDU, garantindo que as ilhas de Salvador sejam tratadas com a devida singularidade, inclusive com realização de oficinas específicas e territorializadas em cada uma delas, respeitando seus modos de vida e contribuindo para um planejamento urbano mais justo, representativo e eficaz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador que, no âmbito da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS), adote providências para: desvincular a Ilha de Maré, a Ilha de Bom Jesus dos Passos e a Ilha dos Frades da Oficina de Participação Social da Prefeitura-Bairro Subúrbio/Ilhas, assegurando que cada uma dessas ilhas, o conjunto insular, tenha oficinas específicas e territorializadas, em reconhecimento às suas particularidades econômicas, sociais, culturais e territoriais, bem como à sua condição de comunidades tradicionais.

Salvador-BA, 18 de agosto de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO